

**LEI N° 943/11 DE 17 DE JUNHO DE 2.011**

**Dispõe sobre a Autorização para a Celebração de Convênio e para a Concessão de Auxílios, subvenções e Contribuições.**

**GILBERTO GALBEIRO**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, a celebrar Termo de Convênio, visando a concessão de auxílio, subvenção e Contribuição com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Catanduva- CNPJ- 47.079.827/0001-04.

**ARTIGO 2º** Fica concedido auxílio, subvenção e contribuição em atendimento às Instruções nº 02/2008- do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, exigência contida na Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender às entidades abaixo especificadas:

<b>ENTIDADE BENEFICIADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>
Apae-Catanduva	1.800,00	manutenção entidade

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 17 DE JUNHO DE 2.011**

**GILBERTO GALBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Aparecido Lúcio Sabião**  
Secretário